



# ALTOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ

## GUARDA MUNICIPAL

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Informática
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Conhecimentos Profissionais
- ▶ Código Penal

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

EDITAL N° 001/2026



### BÔNUS

ÁREA DO  
**CONCURSEIRO**

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.

**41**  
**ANOS**  
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO



# AVISO IMPORTANTE:

**Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

## POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- × Questões gabaritadas
- × Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:  
<https://www.editorasolucao.com.br/>



# ALTOS - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ

Guarda Municipal

**EDITAL Nº 001/2026**

CÓD: SL-140MA-26  
7908433299110

## Língua Portuguesa

1. Acentuação gráfica.....	7
2. Adjetivo; Pronomes; Substantivo; Verbos.....	11
3. Alfabeto e ordem alfabética; Separação silábica; Sílabas tônicas; Uso de letras (s, ss, c, ç, z, x); Uso do hífen.....	19
4. Antônimos e sinônimos.....	22
5. Compreensão e interpretação de texto.....	23
6. Concordância nominal e verbal.....	31
7. Pontuação.....	33
8. Uso da crase.....	35

## Informática

1. Armazenamento em nuvem.....	43
2. Backup de dados.....	43
3. Conceitos básicos de hardware e software. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse).....	45
4. Correio eletrônico (e-mail).....	50
5. Aplicativos de edição de texto. Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Softwares de apresentação.....	54
6. Internet e navegação em navegadores.....	105
7. Noções de segurança da informação. Vírus e malware.....	110
8. Sistema operacional Windows. Uso de pastas e gerenciamento de arquivos.....	114
9. Teclas de atalho.....	135

## Raciocínio Lógico

1. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. lógica proposicional. Negação de proposições. Proposições lógicas. Tabelas verdade. Verdades e conectivos lógicos. Tautologia, contradição e contingência.....	143
2. Argumentação lógica. Lógica de argumentação. Validade de argumentos.....	150
3. Diagramas lógicos.....	153
4. Análise combinatória básica.....	156
5. Problemas de raciocínio lógico.....	160
6. Sequências lógicas.....	162

## Conhecimentos Profissionais

1. Lei nº 7.716/1989 – Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.....	169
2. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Título VII – Crimes e Infrações Administrativas).....	170
3. Lei nº 8.072/1990 – Lei dos Crimes Hediondos.....	174
4. Lei nº 9.455/1997 – Lei de Tortura.....	176
5. Lei nº 10.826/2003 – Registro, posse e comercialização de armas e Sistema Nacional de Armas (Sinarm).....	176
6. Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.....	182

---

## ÍNDICE

---

1. Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas .....	190
2. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.....	203
3. Lei nº 13.675/2018 – SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) .....	205
4. Lei nº 13.869/2019 – Lei do Abuso de Autoridade .....	217

## Código Penal

1. Da Imputabilidade Penal.....	223
2. Da Periclitaco da Vida e da Sade.....	225
3. Das Leses Corporais .....	229
4. Das Medidas de Segurana .....	231
5. Do Crime .....	233
6. Dos Crimes Contra a Administrao Pblica .....	242
7. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual .....	244
8. Dos Crimes Contra a F Pblica .....	250
9. Dos Crimes Contra a Honra.....	251
10. Dos Crimes Contra a Liberdade Individual.....	256
11. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial.....	261
12. Dos Crimes Contra a Vida .....	263
13. Dos Crimes Contra o Estado Democrtico de Direito.....	270
14. Dos Crimes Contra o Patrimnio.....	277
15. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos .....	294

# LÍNGUA PORTUGUESA

## ACENTUAÇÃO GRÁFICA

A acentuação gráfica é uma parte importante da escrita na Língua Portuguesa. Ela serve para indicar como as palavras devem ser pronunciadas e ajuda o leitor a compreender os textos escritos, evitando ambiguidades e facilitando a leitura.

Na Língua Portuguesa, os principais acentos gráficos são:

- Acento agudo (´);
- Acento grave (`);
- Acento circunflexo (^).

Cada um com funções específicas dentro do sistema da escrita.

Os acentos mostram qual sílaba da palavra é pronunciada com maior intensidade, chamada de sílaba tônica, e também ajudam a diferenciar palavras que possuem a mesma grafia, mas significados diferentes.

### REGRAS DE ACENTUAÇÃO GRÁFICA

#### ► Acento agudo (´) e acento circunflexo (^)

O acento agudo (´) e o acento circunflexo (^) marcam a sílaba tônica das palavras, conforme as regras de acentuação da Língua Portuguesa.

O emprego do acento gráfico ocorre de acordo com a estrutura da palavra (oxítona, paroxítona ou proparoxítona) e sua terminação.

O tipo de acento utilizado depende do timbre da vogal tônica:

- Utiliza-se o acento agudo (´) quando a vogal apresenta timbre aberto;
- Utiliza-se o acento circunflexo (^) quando a vogal apresenta timbre fechado.

Para compreender as regras de acentuação, é necessário conhecer a classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, isto é, a sílaba mais forte na pronúncia da palavra, geralmente identificada por meio da separação silábica.

De acordo com essa posição, as palavras podem ser classificadas em:

- Oxítonas;
- Paroxítonas;
- Proparoxítonas.

#### ► Oxítonas

##### Oxítonas terminadas em a, e, o (seguidas ou não de s)

As palavras oxítonas recebem **acento agudo** quando terminam em **a, e** ou **o**, estejam essas vogais sozinhas ou acompanhadas da letra **s**. Nesses casos, o acento marca a tonicidade da última sílaba, conforme a regra ortográfica.

Ex.:

*ca-fé;*

*a-vó;*

*ci-pó;*

*bo-né.*

##### Oxítonas terminadas em em e ens

As palavras oxítonas terminadas em **em** ou **ens** também recebem acento agudo. Nessas palavras, o acento marca a tonicidade da última sílaba, conforme a regra das oxítonas terminadas em **em** ou **ens**.

Ex.:

*tam-bém;*

*pa-ra-béns;*

*nin-guém.*

##### Oxítonas terminadas em ditongos abertos (éi, éu, ói)

As palavras oxítonas que terminam em ditongos abertos formados por **éi, éu** ou **ói** recebem acento agudo. O acento marca a tonicidade da última sílaba nas oxítonas terminadas em ditongos abertos.

Ex.:

*pa-péis;*

*cha-péu;*

*he-rói*

##### Oxítonas com hiato envolvendo as vogais i ou u

Algumas palavras oxítonas apresentam hiato, que ocorre quando duas vogais aparecem juntas, mas são pronunciadas em sílabas diferentes. Quando as vogais **i** ou **u** formam hiato e constituem sozinhas a sílaba tônica, recebem acento, desde que não estejam seguidas de **nh** nem formem ditongo.

Ex.:

*ba-ú;*

*sa-í;*

*ja-ca-ra-í*

Nesses casos, o acento indica que a vogal final deve ser pronunciada com destaque e separada da vogal anterior.

**Verbos oxítonos seguidos dos pronomes -lo(s) e -la(s)**

O acento agudo também é utilizado em palavras oxítonas formadas pela **junção de verbos** com os **pronomes oblíquos átonos -lo(s) e -la(s)**. Com a perda do **r, s** ou **z** final, a vogal passa a ocupar a posição tônica final e recebe acento, conforme a regra das oxítonas. Esse acento indica a tonicidade da vogal final e garante a correta pronúncia da forma verbal resultante.

Ex.:

*adorá-lo (de adorar + lo);*

*fá-lo (de faz + lo);*

*dá-la (de dar + la)*

De forma resumida, as regras são:

Acentuação das palavras oxítonas			
Regra	Quando ocorre	Explicação	Exemplos
<b>Oxítonas terminadas em A, E, O</b>	Quando a palavra oxítona termina em a, e ou o, seguidos ou não de s	O acento marca a tonicidade da última sílaba, conforme a regra das oxítonas terminadas em A, E ou O (seguidas ou não de S).	café, avó, cipó
<b>Oxítonas terminadas em EM e ENS</b>	Quando a palavra oxítona termina em em ou ens	O acento marca a tonicidade nas oxítonas terminadas em EM ou ENS.	também, parabéns, ninguém
<b>Oxítonas com ditongos abertos (éi, éu, ói)</b>	Quando a última sílaba termina em ditongo aberto	O acento marca a tonicidade nas oxítonas terminadas em ditongos abertos (éi, éu, ói).	papéis, chapéu, herói
<b>Oxítonas com hiato (i ou u)</b>	Quando i ou u formam sozinhos a última sílaba tônica	O acento mostra que há separação silábica (hiato) e destaque na vogal final, desde que não estejam seguidos de NH nem formem ditongo	baú, saí, jacaraí
<b>Verbos oxítonos com pronomes -lo(s) e -la(s)</b>	Quando verbos terminados em r, s ou z perdem essa consoante ao se ligar aos pronomes -lo(s) ou -la(s)	A vogal final passa a ocupar a posição tônica e recebe acento, conforme a regra das oxítonas.	adorá-lo, fá-los, dá-la

Algumas palavras da língua portuguesa admitem dupla grafia quanto ao acento, em razão de variação de timbre entre o português do Brasil e o de Portugal e terminadas na vogal -e, admitem duas possibilidades de acentuação: o acento agudo (´) ou o acento circunflexo (^).

Essa dupla possibilidade de acentuação ocorre porque essas palavras podem apresentar, na pronúncia, vogais finais com som aberto ou fechado, o que influencia diretamente o tipo de acento utilizado. Esse fenômeno está relacionado às diferenças de pronúncia entre o português do Brasil e o português de Portugal.

De modo geral, no português brasileiro, há uma tendência à pronúncia mais fechada das vogais e e o, o que favorece o uso do acento circunflexo (ê, ô). Já no português europeu, essas mesmas vogais costumam ser pronunciadas de forma mais aberta, o que justifica o uso do acento agudo (é, ó). O Acordo Ortográfico reconhece essa possibilidade, permitindo o uso de acento agudo ou circunflexo conforme a pronúncia consagrada em cada país.

Ex.:

**Portugal:** *bebé, bónus, género, fenómeno, prémio;*

**Brasil:** *bebê, bônus, gênero, fenômeno, prêmio.*

**Palavras oxítonas e o uso do acento gráfico**

Síntese da regra das oxítonas

Acentuam-se as palavras oxítonas terminadas em **A(s), E(s), O(s), EM, ENS, ÉI(s), ÉU(s), ÓI(s)**.

O tipo de acento empregado — agudo (´) ou circunflexo (^) — depende do timbre da vogal tônica:

- utiliza-se o acento agudo quando a vogal apresenta timbre aberto;

# INFORMÁTICA

## ARMAZENAMENTO EM NUVEM

### ARMAZENAMENTO NA NUVEM

O armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem é um serviço que permite guardar e acessar informações na internet através de provedores especializados. Esses provedores gerenciam a infraestrutura necessária, eliminando a necessidade de investir em hardware físico. Além disso, esses serviços facilitam o compartilhamento de arquivos de forma segura e prática, permitindo a colaboração em tempo real entre usuários.

O acesso a dados na nuvem pode ser feito por meio de protocolos como SOAP (Simple Object Access Protocol) e APIs (Interfaces de Programação de Aplicações), que garantem integração segura entre sistemas.

#### ► Tipos de Nuvem

- **Nuvem Pública:** Administrada por provedores terceirizados, que oferecem serviços como servidores e infraestrutura via web. É uma opção ideal para o compartilhamento de arquivos em grande escala, com menor custo.
- **Nuvem Privada:** Disponibiliza recursos exclusivos para uma única empresa, podendo ser hospedada no local ou em um ambiente remoto privado. Oferece maior controle e segurança, sendo indicada para o armazenamento e compartilhamento de dados sensíveis.
- **Nuvem Híbrida:** Combina características das nuvens públicas e privadas, permitindo o compartilhamento seguro de dados entre diferentes plataformas. É uma solução que equilibra custo, eficiência e segurança.

#### ► Softwares e Aplicativos

- **Google Drive:** Permite armazenamento, edição colaborativa e compartilhamento integrado com ferramentas do Google.
- **OneDrive:** Oferece integração com o Microsoft Office para edição e compartilhamento de documentos.
- **Dropbox:** Facilita o compartilhamento e sincronização de arquivos entre dispositivos, com foco na simplicidade.

#### ► Diferenciais no Compartilhamento na Nuvem

- **Permissões de acesso:** Controle sobre quem pode visualizar, editar ou compartilhar os arquivos.

- **Histórico de alterações:** Acompanhamento de edições feitas nos documentos, com possibilidade de restauração de versões anteriores.

- **Links compartilháveis:** Geração de URLs para envio de arquivos sem necessidade de cadastro.

- **Integração com outras plataformas:** Conexão com softwares de produtividade para facilitar o trabalho em equipe.

#### ► Vantagens

- **Redução de custos:** Não há necessidade de aquisição e manutenção de hardware, pois os custos são proporcionais ao espaço utilizado.

- **Flexibilidade e escalabilidade:** A capacidade de armazenamento pode ser aumentada ou reduzida conforme necessário, atendendo a demandas sazonais.

- **Acessibilidade:** Documentos e arquivos podem ser acessados de qualquer dispositivo com internet, garantindo sincronização automática.

- **Colaboração facilitada:** Arquivos podem ser compartilhados e editados por vários usuários simultaneamente, com controle de permissões de acesso.

- **Segurança e manutenção:** Os provedores garantem backups automáticos, replicação de dados e segurança contra falhas e invasões.

- **Organização:** Os dados são armazenados de maneira estruturada, facilitando a gestão e o acesso rápido.

#### ► Desvantagens

- **Dependência de internet:** O acesso aos arquivos está condicionado à qualidade da conexão.

- **Segurança:** Empresas precisam adotar políticas rigorosas para proteger os dados compartilhados.

- **Legislação internacional:** Servidores no exterior podem submeter os dados às leis locais.

## BACKUP DE DADOS

### PROCEDIMENTOS DE BACKUP

Backup é uma cópia de segurança que você faz em outro dispositivo de armazenamento, como HD externo, armazenamento na nuvem ou pen drive, para o caso de perder os dados originais

de sua máquina devido a vírus, dados corrompidos ou outros motivos. Com isso, você pode recuperá-los. Os backups são extremamente importantes, pois permitem:

- **Proteção de dados:** você pode preservar seus dados para que sejam recuperados em situações como falha de disco rígido, atualização malsucedida do sistema operacional, exclusão ou substituição acidental de arquivos, ação de códigos maliciosos/atacantes e furto/perda de dispositivos.
- **Recuperação de versões:** você pode recuperar uma versão antiga de um arquivo alterado, como uma parte excluída de um texto editado ou a imagem original de uma foto manipulada.

► **Tipos de Backup**

- **Backups completos (normal):** cópias de todos os arquivos, independente de backups anteriores. Consoante a quantidade de dados, ele pode ser demorado. Ele marca os arquivos copiados.
- **Backups incrementais:** é uma cópia dos dados criados e alterados desde o último backup completo (normal) ou incremental, ou seja, apenas os novos arquivos criados são copiados. Por ser mais rápido e ocupar menos espaço no disco, ele permite maior frequência de backup. Ele marca os arquivos copiados.
- **Backups diferenciais:** semelhante ao backup incremental, o backup diferencial copia arquivos criados ou alterados desde o último backup completo (normal), mas, ao contrário do incremental, cada backup diferencial inclui todas as alterações desde o último backup completo. Isso o torna mais seguro na manipulação de dados, embora possa ocupar mais espaço. Ele não marca os arquivos copiados.
- **Backup contínuo:** também conhecido como backup em tempo real, este tipo de backup realiza cópias constantes e automáticas de arquivos à medida que são alterados, garantindo que todas as versões mais recentes sejam armazenadas, sem a necessidade de agendar cópias manuais. Comum em ambientes corporativos.
- **Arquivamento:** você pode copiar ou mover dados que deseja guardar, mas que não são necessários no seu dia a dia e raramente são alterados, como documentos antigos ou arquivos de longo prazo.

► **Plano de Contingência**

Os planos de contingência são estratégias que uma organização implementa em resposta a eventos inesperados que podem causar interrupções. Eles são essenciais para minimizar o impacto negativo desses eventos e garantir a continuidade das operações. Um bom plano de contingência pode salvar uma empresa de prejuízos financeiros significativos e perdas de dados.

Componentes de um Plano de Contingência:

- **Avaliação de riscos:** identificar e avaliar os riscos que podem afetar os sistemas e dados críticos da organização.
- **Identificação de sistemas críticos:** determinar quais sistemas e dados são essenciais para as operações da organização.

▪ **Estratégias de recuperação:** desenvolver procedimentos para a recuperação rápida e eficaz de sistemas e dados após uma interrupção.

▪ **Comunicação de emergência:** estabelecer linhas de comunicação claras para notificar os stakeholders relevantes durante uma emergência.

▪ **Plano de ação de emergência:** criar um guia passo a passo para responder a diferentes tipos de incidentes de segurança ou desastres naturais.

▪ **Testes regulares:** realizar simulações e testes regulares do plano para garantir sua eficácia.

▪ **Revisão e atualização:** manter o plano atualizado com as mudanças na infraestrutura tecnológica e nos processos organizacionais.

► **Meios de Armazenamento para Backups**

▪ **Armazenamento local:** utilizar dispositivos como HDs externos e pen drives para armazenar cópias de segurança localmente.

▪ **Armazenamento em nuvem:** aproveitar serviços de armazenamento em nuvem, como Google Drive, OneDrive, Dropbox e outros, para backups remotos. Esse método oferece maior flexibilidade e escalabilidade, além de permitir o acesso a qualquer momento e de qualquer lugar.

▪ **Armazenamento híbrido:** combina armazenamento local e em nuvem, garantindo o melhor dos dois mundos: a segurança de ter dados locais e a flexibilidade da nuvem.

▪ **Armazenamento off-site:** manter cópias de segurança em locais físicos separados para proteção contra desastres locais, como incêndios ou inundações.

► **Ferramentas de backup**

Muitos sistemas operacionais já possuem ferramentas de backup e recuperação integradas, e também há a opção de instalar programas externos. Na maioria dos casos, ao usar essas ferramentas, basta tomar algumas decisões, como:

▪ **Quais arquivos copiar:** apenas arquivos confiáveis e importantes para você devem ser copiados. Arquivos de programas que podem ser reinstalados geralmente não precisam ser copiados. Fazer cópia de arquivos desnecessários pode ocupar espaço inutilmente e dificultar a localização dos dados importantes. Muitos programas de backup já possuem listas de arquivos e diretórios recomendados, podendo optar por aceitá-las ou criar suas próprias listas.

▪ **Com que periodicidade realizar:** depende da frequência com que os arquivos são criados ou modificados. Arquivos frequentemente alterados podem ser copiados diariamente, enquanto aqueles pouco alterados podem ser copiados semanalmente ou mensalmente.

Além das ferramentas nativas dos sistemas operacionais, existem muitas opções de softwares especializados para backup, como:

# RACIOCÍNIO LÓGICO

**EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS. ESTRUTURAS LÓGICAS. LÓGICA PROPOSICIONAL. NEGAÇÃO DE PROPOSIÇÕES. PROPOSIÇÕES LÓGICAS. TABELAS VERDADE. VERDADES E CONECTIVOS LÓGICOS. TAUTOLOGIA, CONTRADIÇÃO E CONTINGÊNCIA**

## LÓGICA PROPOSICIONAL

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

### ► Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- Verdadeiro (V), caso a proposição seja verdadeira.
- Falso (F), caso a proposição seja falsa.

Esse fato faz com que cada proposição seja considerada uma declaração monovalente, pois admite apenas um valor lógico: verdadeiro ou falso.

### ► Axiomas fundamentais

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

▪ **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples:  $p \equiv p$ .

*Ex.: "Hoje é segunda-feira" é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.*

▪ **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: "O céu é azul e não azul" é uma contradição.

▪ **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: "Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F."

Exemplo: "Está chovendo ou não está chovendo" é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

### ► Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

### Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- Frases interrogativas: "Quando será a prova?"
- Frases exclamativas: "Que maravilhosos!"
- Frases imperativas: "Desligue a televisão."
- Frases sem sentido lógico: "Esta frase é falsa."

### Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

- Sentença fechada e verdadeira: " $2 + 2 = 4$ "
- Sentença fechada e falsa: "O Brasil é uma ilha"

### ► Proposições Simples e Compostas

As proposições podem ainda ser classificadas em simples e compostas, dependendo da estrutura e do número de ideias que expressam:

#### Proposições Simples (ou Atômicas)

São proposições que não contêm outras proposições como parte integrante de si mesmas. São representadas por letras minúsculas, como p, q, r, etc.

Exemplos:

- p: "João é engenheiro."
- q: "Maria é professora."

#### Proposições Compostas (ou Moleculares)

Formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São representadas por letras maiúsculas, como P, Q, R, etc., e usam conectivos lógicos para relacionar as proposições simples.

Exemplo: P: "João é engenheiro e Maria é professora."

### ► Classificação de Frases

Ao classificarmos frases pela possibilidade de atribuir-lhes um valor lógico (verdadeiro ou falso), conseguimos distinguir entre aquelas que podem ser usadas em raciocínios lógicos e as que não podem. Vamos ver alguns exemplos e suas classificações.

- **"O céu é azul."** – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).
- **"Quantos anos você tem?"** – Sentença aberta (é uma pergunta, sem valor lógico).
- **"João é alto."** – Proposição lógica (podemos afirmar ou negar).
- **"Seja bem-vindo!"** – Não é proposição lógica (é uma saudação, sem valor lógico).

## AMOSTRA

- “ $2 + 2 = 4$ .” – Sentença fechada (podemos atribuir valor lógico, é uma afirmação objetiva).
- “Ele é muito bom.” – Sentença aberta (não se sabe quem é “ele” e o que significa “bom”).
- “Choveu ontem.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).
- “Esta frase é falsa.” – Não é proposição lógica (é um paradoxo, sem valor lógico).
- “Abra a janela, por favor.” – Não é proposição lógica (é uma instrução, sem valor lógico).
- “O número  $x$  é maior que 10.” – Sentença aberta (não se sabe o valor de  $x$ )

Exemplo: (CESPE)

Na lista de frases apresentadas a seguir:

- “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
- A expressão  $x + y$  é positiva.
- O valor de  $\sqrt{4 + 3} = 7$ .
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

- (A) A frase é um paradoxo, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.
  - (B) Não sabemos os valores de  $x$  e  $y$ , então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. É uma sentença aberta e não é uma proposição lógica.
  - (C) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa. É uma proposição lógica.
  - (D) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa, independente do número exato. É uma proposição lógica.
  - (E) É uma pergunta, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.
- Resposta: B.

### ► Conectivos Lógicos

Para formar proposições compostas a partir de proposições simples, utilizamos conectivos lógicos. Esses conectivos estabelecem relações entre as proposições, criando novas sentenças com significados mais complexos. São eles:

Operação	Conectivo	Estrutura Lógica	Exemplos		
			p	q	Resultado
Negação	$\sim$ ou $\neg$	Não p	"Hoje é domingo"	-	$\sim p$ : "Hoje não é domingo"
Conjunção	$\wedge$	p e q	"Estudei"	"Passei na prova"	$p \wedge q$ : "Estudei e passei na prova"
Disjunção Inclusiva	$\vee$	p ou q	"Vou ao cinema"	"Vou ao teatro"	$p \vee q$ : "Vou ao cinema ou vou ao teatro"
Disjunção Exclusiva	$\oplus$	Ou p ou q	"Ganhei na loteria"	"Recebi uma herança"	$p \oplus q$ : "Ou ganhei na loteria ou recebi uma herança"
Condicional	$\rightarrow$	Se p então q	"Está chovendo"	"Levarei o guarda-chuva"	$p \rightarrow q$ : "Se está chovendo, então levarei o guarda-chuva"
Bicondicional	$\leftrightarrow$	p se e somente se q	"O número é par"	"O número é divisível por 2"	$p \leftrightarrow q$ : "O número é par se e somente se é divisível por 2"

# CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

## LEI Nº 7.716/1989 – CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU COR

### LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989

*Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Art. 2º (Vetado).

Art. 2º-A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade se o crime for cometido mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica: (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

I – deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

II – impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

III – proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.

Art. 5º Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 7º Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Art. 8º Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos:

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 12. Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de um a três anos e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos neste artigo for cometido por intermédio dos meios de comunicação social, de publicação em redes sociais, da rede mundial de computadores ou de publicação de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 2º-A Se qualquer dos crimes previstos neste artigo for cometido no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público: (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e proibição de frequência, por 3 (três) anos, a locais destinados a práticas esportivas, artísticas ou culturais destinadas ao público, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

§ 2º-B Sem prejuízo da pena correspondente à violência, incorre nas mesmas penas previstas no caput deste artigo quem obstar, impedir ou empregar violência contra quaisquer manifestações ou práticas religiosas. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência: (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023)

I – o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo; (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

II – a cessação das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas ou da publicação por qualquer meio; (Redação dada pela Lei nº 12.735, de 2012)

III – a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

§ 4º Na hipótese do § 2º, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Art. 20-A. Os crimes previstos nesta Lei terão as penas aumentadas de 1/3 (um terço) até a metade, quando ocorrerem em contexto ou com intuito de descontração, diversão ou recreação. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Art. 20-B. Os crimes previstos nos arts. 2º-A e 20 desta Lei terão as penas aumentadas de 1/3 (um terço) até a metade, quando praticados por funcionário público, conforme definição prevista no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Art. 20-C. Na interpretação desta Lei, o juiz deve considerar como discriminatória qualquer atitude ou tratamento dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida, e que usualmente não se dispensaria a outros grupos em razão da cor, etnia, religião ou procedência. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Art. 20-D. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a vítima dos crimes de racismo deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado pela Lei nº 8.081, de 21.9.1990)

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerado pela Lei nº 8.081, de 21.9.1990)

Brasília, 5 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

**LEI Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (TÍTULO VII – CRIMES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

**TÍTULO VII  
DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CAPÍTULO I  
DOS CRIMES**

**SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 225. Este Capítulo dispõe sobre crimes praticados contra a criança e o adolescente, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

Art. 226. Aplicam-se aos crimes definidos nesta Lei as normas da Parte Geral do Código Penal e, quanto ao processo, as pertinentes ao Código de Processo Penal.

§1º Aos crimes cometidos contra a criança e o adolescen

# CÓDIGO PENAL

## DA IMPUTABILIDADE PENAL.

### Imputabilidade penal<sup>1</sup>

Imputabilidade é o conjunto de condições pessoais que dão ao agente capacidade para lhe ser juridicamente imputada a prática de um fato punível. É preciso esclarecer que essas condições pessoais, consistem em sanidade mental e maturidade. A sanidade mental é presumida: nasce-se sadio, salvo prova em contrário. A maturidade é adquirida com a idade, passando a ser presumida aos dezoito anos, não se admitindo prova em contrário.

É atributo jurídico de indivíduos com determinados níveis de desenvolvimento biológico e de normalidade psíquica, exigidos para a compreensão da natureza proibida de suas ações ou para orientar o comportamento de acordo com essa compreensão.

Não havendo a base para essa compreensão, não existirá imputabilidade.

A Imputabilidade é uma causa de exclusão da culpabilidade.

### Dispõe o Código Penal Militar<sup>2</sup>:

Art. 48. Não é imputável quem, no momento da ação ou da omissão, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em virtude de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado.

Parágrafo único. Se a doença ou a deficiência mental não suprime, mas diminui consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou a de autodeterminação, não fica excluída a imputabilidade, mas a pena pode ser atenuada, sem prejuízo do disposto no art. 113.

Leciona Bitencourt que três sistemas a fixar a inimputabilidade são conhecidos pela doutrina:

Os critérios para averiguar a inimputabilidade, quanto à higidez mental, são os seguintes<sup>3</sup>:

a) biológico, que condiciona a responsabilidade à saúde mental, devendo o portador de uma deficiência mental ser considerado inimputável sem que se questione o fato psicologicamente;

b) psicológico, que não avalia se há uma deficiência mental mórbida, mas investiga se havia, ao tempo do crime, a possibilidade de apreciar a ilicitude do fato (momento intelectual) e de se conduzir de acordo com esse entendimento (momento volitivo); e

c) biopsicológico, que é a reunião dos dois anteriores, ou seja, o agente somente é imputável se, em razão de enfermidade ou retardamento mental, era, ao tempo do crime, capaz de entender a ilicitude do fato (momento intelectual) e de se conduzir de acordo com esse entendimento (momento volitivo).

Felizmente, ao tratarmos da imputabilidade no bojo da teoria normativa pura, podemos, à exceção do tratamento dado à maioria penal, que abordaremos adiante, trasladar os conceitos para o Código Penal Militar, mesmo sob o signo da teoria psicológico-normativa. Isso porque, a exemplo do Código Penal comum, o Código Penal Castrense adotou o critério biopsicológico, notadamente em seu art. 48, que assim dispõe: “Não é imputável quem, no momento da ação ou da omissão, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em virtude de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado”.

Exclui-se, portanto, a imputabilidade com a falta de sanidade mental. Exige-se que essa deficiência produza incapacidade de discernir os próprios atos, conduzindo-se o agente de maneira desconforme ao Direito. Fala-se, portanto, de doença mental e/ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado a excluir a capacidade de culpabilidade.

Avaliando os três sistemas para a imputabilidade penal (biológico, psicológico e biopsicológico), o Código Penal, como regra geral, adotou o critério biopsicológico, grafando no art. 26 que:

*“é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”.*

A exemplo do Código Penal, o Código Penal Militar, adotou o critério biopsicológico, notadamente em seu art. 48, que assim dispõe: “Não é imputável quem, no momento da ação ou da omissão, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em virtude de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado”.

<sup>1</sup> Nucci, Guilherme de S. *Código Penal Militar Comentado*. Disponível em: *Minha Biblioteca*, (4th edição). Grupo GEN, 2021.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1001.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm). Acesso em 27.10.2023.

<sup>3</sup> Neves, Cícero Robson, C. e Marcelo Streifinger. *Manual de direito penal militar*. Disponível em: *Minha Biblioteca*, (4th edição). Editora Saraiva, 2013.

Exclui-se, portanto, a imputabilidade com a falta de sanidade mental. Exige-se que essa deficiência produza incapacidade de discernir os próprios atos, conduzindo-se o agente de maneira desconforme ao Direito. Fala-se, portanto, de doença mental e/ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado a excluir a capacidade de culpabilidade.

*“A doença mental compreende hipóteses de patologias constitucionais ou adquiridas do aparelho psíquico, definidas como psicoses exógenas e endógenas:*

*a) as psicoses exógenas compreendem as psicoses traumáticas (lesões) ou infecciosas do órgão cerebral, a epilepsia, a desagregação da personalidade por arteriosclerose ou atrofia cerebral, além de outras perturbações patológicas do cérebro por inflamação, tumores, doenças de metabolismo etc.;*

*b) as psicoses endógenas compreendem, fundamentalmente, a esquizofrenia e a paranoia”.*<sup>1</sup>

A esquizofrenia, a título de exemplo, constitui um transtorno de personalidade que leva a uma perda de contato com o mundo normal e familiar, ao passo que conduz à representação de um mundo psicótico e estranho, destacando-se os seus sintomas secundários, como as alucinações e as ideias delirantes.

O desenvolvimento mental incompleto ou retardado compreende todas as oligofrenias que são insuficiências congênicas, ou pelo menos muito precoces, do desenvolvimento da inteligência, diferenciando-se das deteriorações de uma inteligência que se havia desenvolvido naturalmente, as demências. São defeitos constitucionais no órgão cerebral, podendo ser condensadas nas debilidades mentais, imbecilidade e idiotias.

Interessa notar que, nos termos do parágrafo único do art. 48, “se a doença ou a deficiência mental não suprime, mas diminui consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou a de autodeterminação, não fica excluída a imputabilidade, mas a pena pode ser atenuada, ou então, caso haja a necessidade de tratamento especial, ser substituída por medida de segurança de internação em estabelecimento próprio, caracterizando assim o sistema vicariante inaugurado no Brasil pelo Código Penal Militar.

Trata-se, no parágrafo único, da figura do semi-imputável, que pode, como vimos, sofrer a mesma consequência penal do inimputável, porém com redução da pena aplicada, ou sofrer a imposição de medida de segurança.

Um problema a ser solucionado neste ponto é o quantum de redução de pena possível para o semi-imputável, uma vez que o dispositivo comentado não traz parâmetros. Na omissão do legislador nessa causa genérica de diminuição de pena, deve-se utilizar outra regra da Parte Geral do Código Penal Militar, a saber, aquela consignada no art. 73, que dispõe: “Quando a lei determina a agravação ou atenuação da pena sem mencionar o quantum, deve o juiz fixá-lo entre um quinto e um terço, guardados os limites da pena cominada ao crime”.

Em outros termos, a pena para o semi-imputável poderá ser reduzida de um quinto e um terço, surgindo, no entanto, uma outra questão, qual seja, a impossibilidade de a condenação ficar aquém da pena mínima cominada ao crime. Não enfrentaremos essa questão agora, porquanto a retomaremos quando do estudo da aplicação da pena.

Tríplice responsabilidade. O militar, como espécie de agente público, está sujeito a uma tríplice responsabilidade, no que tange aos atos ilícitos que pratica. É dizer que o militar das Forças Armadas, o policial militar ou bombeiro militar, ao praticar uma conduta irregular, poderá sofrer consequências nas esferas penal, civil e administrativa. Para alguns, não se pode ignorar, há ainda a improbidade administrativa como uma quarta esfera, da qual não nos ocuparemos por merecer, se quisermos compreendê-la, um estudo específico, que fugiria ao propósito desta construção.

[...]

### TÍTULO III DA IMPUTABILIDADE PENAL INIMPUTÁVEIS

Art. 48. Não é imputável quem, no momento da ação ou da omissão, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, em virtude de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou retardado.

#### Redução facultativa da pena

Parágrafo único. Se a doença ou a deficiência mental não suprime, mas diminui consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou a de autodeterminação, não fica excluída a imputabilidade, mas a pena pode ser atenuada, sem prejuízo do disposto no art. 113.

#### Embriaguez

Art. 49. Não é igualmente imputável o agente que, por embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente por embriaguez proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

#### Menores

Art. 50. O menor de dezoito anos é inimputável, salvo se, já tendo completado dezesseis anos, revela suficiente desenvolvimento psíquico para entender o caráter ilícito do fato e determinar-se de acordo com esse entendimento. Neste caso, a pena aplicável é diminuída de um terço até a metade.

<sup>1</sup> 458 SANTOS, Juarez Cirino dos. *Op. cit.*, p. 186.



# GOSTOU DESSE MATERIAL?

**Então não pare por aqui:** a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

**EU QUERO DESCONTO!**